

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020



COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.116/0001-10, com endereço na Rua santa Mônica, nº 81, Vila Bianchi - Mogi Mirim (SP), vem à presença de Vossa Excelência, através de seu representante legal, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, interpor as presentes:

RAZÕES DE RECURSO

em face dos atos praticados durante o Pregão Eletrônico nº 72/2020 - Dos Itens 2, 3, 4, 5 e 24.

I - Desclassificação da empresa Recorrente:

A empresa recorrente enviou no dia 19/06/2020, sua proposta de preços e para itens supramencionados com seguintes valores: item 2 - R\$ 1.410,12, item 3 - R\$ 1.422,42, item 4 - R\$ 1.975,46, item 5 - R\$ 927,04 e item 24 R\$ 389,98.

Porém a recorrente foi Inabilitada do certame, conforme segue:

Item 2: no dia 22/06/2020 as 08:02:18, "Desclassificação da proposta de R\$ 1.410,1200. Valor acima do máximo do edital".

Item 3: no dia 22/06/2020 as 08:03:07, "Desclassificação da proposta de R\$ 1.422,4200. Valor acima do máximo do edital".

Item 4: no dia 22/06/2020 as 08:03:48, "Desclassificação da proposta de R\$ 1.975,4600. Valor acima do máximo do edital".

Item 5: no dia 22/06/2020 as 08:05:05, "Desclassificação da proposta de R\$ 927,0400. Valor acima do máximo do edital".

Item 24: no dia 22/06/2020 08:27:04 as "Desclassificação da proposta de R\$ 389,9800. Valor acima do máximo do edital".

O edital em seu item 13 traz o seguinte:

"13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA". (grifo nosso)

"13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível."

O item 13.4 se refere claramente ao item 13, sendo assim somente a proposta vencedora do certame deveria ser desclassificada por apresentar após a etapa de lances preço maior que o máximo estipulado pela administração pública.

A empresa entende que desta forma poderia lançar o a proposta INICIAL com valor acima e na fase de lances chegar a um valor menor que o máximo fixado pela administração.

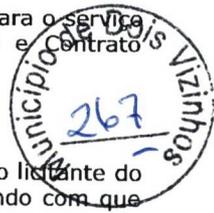
DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Ferindo seriamente um princípio Direito Administrativo, o PRINCÍPIO da ECONOMICIDADE, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, visto que a proposta mais vantajosa, sem dúvidas é a que atende às exigências do Edital com o menor preço.

Com o prejuízo à economicidade do certame estar-se-á no limiar da improbidade, pois, conforme ensina José dos Santos Carvalho Filho, o princípio da probidade administrativa exige "que o administrador atue com honestidade para com os licitantes, e, sobretudo para com a própria Administração, e, evidentemente, concorra para que sua atividade esteja de fato voltada para o interesse administrativo, que é o de promover a seleção mais acertada possível." Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2001 p. 195.

O procedimento licitatório revela-se na contratação do produto demandado pela Administração, com base na oferta mais vantajosa. Muito propícia, por sinal, a síntese do Professor Hely Lopes Meirelles (grifo nosso): "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguale

os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos" (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo, RT, 1990)



DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE

O princípio da Moralidade relacionasse com o princípio da legalidade, ele tem por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado, exemplo: o licitante que assina sua proposta de preço em local errado, fazendo com que sua proposta seja desclassificada, fere o princípio da moralidade administrativa, porque a referida empresa não descumpriu nenhum item do edital, e não faltou à assinatura na proposta, ela só estava em lugar errado.

Alexandre de Moraes,

"Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública." (MORAES, Direito Constitucional, p.325)."

O administrador Público em seus atos deve visar à coletividade, acima de tudo, pois tal princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta mais vantajosa para administração pública.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Também tem seu sentido mencionado no Art. 41º, caput, da Lei nº 8.666/93 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Nesse momento é essencial explicar o Princípio da Legalidade de acordo com o saudoso mestre Hely Lopes Meirellesin Direito Administrativo Brasileiro:

"(...) A legalidade, como princípio de administração (CF, Art. 37, Caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso." (grifei)

(...)

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza." (grifei)

Exatamente por isso o legislador constituinte de 1988 achou por bem elencar expressamente o princípio da legalidade em seu art. 37, caput:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

É sabido que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação e ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação e, ainda, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

É defeso tanto à Administração quanto aos seus agentes afastarem-se das disposições contidas no edital, seja a que pretexto for sob pena de vulnerar princípios administrativos. De fato, sendo o edital, a lei interna da licitação, não cabe ao intérprete agente público fazer uso do poder discricionário para indevidamente autorizar aquilo que a lei não autorizou.

PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Corolário do Princípio da Legalidade, o Princípio da Autotutela acarreta ao administrador o dever de retificar os

seus atos equivocadamente efetivados na busca do interesse público, promovendo a restauração dos equívocos cometidos, restaurando a ilicitude.

Daí que, à certificação de um equívoco efetivado, sua restauração se impõe a despeito de qualquer que seja os interesses envolvidos, visto que a continuidade do equívoco, ainda que culposamente, fulminará de ilegalidade todos os demais e futuros atos efetivados a partir deste, ou seja, a validação jurídica de todos os demais jamais será possível.

Assim, a necessidade de retificação do equívoco se impõe de plano, mais ainda e de forma urgente, quando não houver dano a ser reparado, ou seja, que a efetivação do equívoco não tenha acarretado obrigações já efetivadas, mas apenas a expectativa de direitos a serem consolidados, possibilitando mais facilmente a retificação das relações jurídicas advindas, bem como a conscientização das partes da situação fática a ser retificada.

DO PEDIDO

Ante todo exposto requer:

Sejam estas Razões de Recurso recebidas, e no mérito acolhidas, a fim de que seja revista a decisão que desclassificou a empresa ora recorrente.

Como medida de justiça e atendimento à legislação e princípios que regem a matéria.

Termos em que,
Pede deferimento.
Mogi Mirim/SP, 02 de junho de 2020.



Rafael Henrique Silveira
Administrador
RG n.º 43.951.013-2
CPF n.º. 340.218.968-21

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Não procede, pois a proposta da proponente estava acima do máximo do edital, antes de iniciar o pregão o pregoeiro via chat já avisa que proposta acima do edital serão desclassificadas. Se a proponente realmente tinha interesse em dar lances menores no momento certame poderia ter cadastrado a proposta com o valor máximo do edital. Vale ressaltar que o sistema automaticamente exclui a proposta acima do valor do edital se acaso não haver lance menor no momento da fase lances.

Fechar





PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre recurso administrativos protocolados pela empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI CNPJ10.205.116/0001-10, no Pregão Eletrônico nº 72.2020.

I – Dos fatos:

Foi interposto recurso pela empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI CNPJ10.205.116/0001-10, no Pregão Eletrônico nº 72.2020, questionando sua inabilitação no certame em razão de ter apresentado proposta inicial com valores acima do máximo permitido no edital.

Em suas razões afirma a recorrente que nos termos do item 13 do edital somente não seriam aceitos valores acima do estabelecido no edital da empresa declarada vencedora, sendo plenamente possível lançar a proposta inicial com valor acima do edital e na fase de lances chegar a um valor menor que máximo fixado no edital.

Recebido o recurso, foram intimadas as demais empresas participantes a apresentarem as contrarrazões sendo que nenhuma apresentou.

O pregoeiro emitiu decisão mantendo a empresa inabilitada salientando que antes de iniciar a sessão o pregoeiro via chat já avisa que a proposta acima do estabelecido no edital será desclassificada e que o sistema automaticamente exclui a proposta acima do valor do edital se acaso não houver lance menor no momento da fase de lances.

II – Do Direito:

Os itens 8.4, 8.5 e 8.6 do edital estabelecem:

(...)

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

(...).

X



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 72.2020.



Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que ***“ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.***

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 72.2020.

***“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).*”**

Assim, em que pese a alegação da recorrente, de que poderia lançar a proposta inicial com valor acima do edital e na fase de lances chegar a um valor menor que máximo fixado no edital, tem-se que a mesma não merece acatamento por expressa vedação contida no edital, nos itens acima mencionados.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a alteração da proposta de preços deve ser rechaçada.”

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.(GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento do recurso.

III – Conclusão:

Desse modo, opino pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI CNPJ10.205.116/0001-10, no Pregão Eletrônico nº 72.2020.

Os presentes autos devem ser remetidos à autoridade superior, na figura do Sr. Prefeito Municipal, para seu efetivo julgamento, nos exatos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 72.2020.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2020.

Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
ADVOGADA





Pregão Eletrônico n. 072/2020 em que figuram como interessados o Município de Dois Vizinhos e os particulares já individualizados.

DECISÃO

Adoto como relatório aquele redigido pela procuradora jurídica, acrescentando-se que seu parecer é pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli.

Segue a decisão.

Colhe-se do parecer jurídico:

Os itens 8.4, 8.5 e 8.6 do edital estabelecem:

(...)

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

(...).

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os

Pregão n. 072/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
08

CNPJ 76.205.640/0001-

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que “ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).

Assim, em que pese a alegação da recorrente, de que poderia lançar a proposta inicial com valor acima do edital e na fase de lances chegar a um valor menor que

Pregão n. 072/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



máximo fixado no edital, tem-se que a mesma não merece acatamento por expressa vedação contida no edital, nos itens acima mencionados.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a alteração da proposta de preços deve ser rechaçada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”. (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento do recurso.

Em face do exposto, acolho o parecer jurídico para o fim de improver o recurso apresentado pela empresa Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli.

Intimem-se os interessados.

Cumpra-se.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2020.


RAUL CAMILO ISOTTON
PREFEITO

Pregão n. 072/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 072/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=072>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0722020”

Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Portal de Compras Governamentais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasil, 16 de Dezembro de 2019
SISG - Ambiente Produção

CONSULTA ATA DE PREGÃO

- Caso queira fazer a pesquisa pela Uasg clique no botão selecionar.
- Caso seja informado o código da Uasg, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.

Pregão Eletrônico Presencial

Registro de Preço Equalização por ICMS

UF

Lista de Órgãos

Cód. UASG (Unid. de Compra) ou

Número Pregão (Preencha número e ano. Ex: 102005)

Período de Abertura da Sessão Pública De (dd/mm/aaaa) Até (dd/mm/aaaa)

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=072>

Ata da Realização do Pregão Presencial Nº 72/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 71, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00072/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e utensílios domésticos, para diversos setores da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos



Município de Dois Vizinhos



- 2 -

lances ofertados.

Concluída a fase de lances, a empresa Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli, CNPJ 10.205.116/0001-10, apresentou recurso em face de sua inabilitação, a empresa foi inabilitada por ter seu valor acima do máximo estipulado no edital. Tendo o seu recurso improvido e respeitado todos os prazos legais, o Pregoeiro deu seguimento ao certame e adjudica os itens e a empresa a seguir;

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	42	PORTA BANNER TRIPÉ características mínimas: com 2 metros de altura, pedestal em alumínio anodizado fosco com garra e base articulada	PROJEART	UN	2,00	124,43	248,86
TOTAL							248,86
ANDRE ANTONIO SABINO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADA DE OXFORD OU GORGURINHO COLORIDAS Características mínimas: almofada de oxford ou gorgurinho coloridas, com zíper nas medidas 0,45x0,45m, enchimento em fibra siliconizada.	CAPTIVE	UN	50,00	22,25	1.112,50
1	25	FRONHA AVULSA Características mínimas: fronha avulsa, lisa, cor lilás, 100% algodão nas medidas 30cm x 40cm.	CAPTIVE	UN	40,00	5,50	220,00
1	26	LENÇÓIS DE BERÇO COM ELÁSTICO Características mínimas: lençóis de berço com elástico em algodão nas medidas 1,30m de comprimento x 0.60m de largura	CAPTIVE	UN	50,00	14,50	725,00
1	27	LENCOL EM ALGODÃO COM	CAPTIVE	UN	20,00	19,50	390,00



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		ELASTICO Características mínimas: lençol de solteiro de algodão, com elástico, nas medidas 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,16m de altura.					
1	33	MANTA INFANTIL PARA BERÇO Manta Infantil para Berço em Algodão. Tamanho: 80cm x 100cm Enchimento: 100% Poliéster	CAPTIVE	UN	30,00	19,50	585,00
TOTAL							3.032,50
BIDDEN COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	43	SOPRADOR DE FOLHAS Características mínimas: Soprador de folhas costal a gasolina 41,5cc - NSFG, Motor: 2 tempos, monocilindrico, potencia motor 1,25 kw, cilindradas 41cc, dimensões largura 39cm, altura 46cm, comprimento 43 cm, peso 9,5kg.	TOYAMA TB26	UN	3,00	858,00	2.574,00
TOTAL							2.574,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	6	BACIA PARA PIA - INOX Características mínimas: Pia de aço inoxidável; - 1 válvula 4 ½ ; - 1 folheto com instruções de montagem. Comprimento 1,20m Largura 0,55m Espessura 0,03m Peso 5,7 Kg.	GUPLUS	UN	6,00	186,00	1.116,00
1	7	BALCAO Características	LUNASA	UN	6,00	219,00	1.314,00



Município de Dois Vizinhos

- 4 -



	<p>mínimas: Balcão c/ 02 Portas Balcão baixo com duas portas e uma prateleira interna com suporte de prateleira em metal, os puxadores são em poliestireno com acabamento na cor aluminizado, possui sapatas reguláveis 1/4, e fechaduras, produto fabricado em MDP, revestido por material melamínico de baixa pressão (BP) de 15mm, possui sistema de fechadura com travamento simultâneo para todas as gavetas. Tampo, Base, prateleiras, Laterais, Travessa, rodapés e Portas- Confeccionado em MDP, revestido por material melamínico de baixa pressão (BP) espessura de 15mm, com fita PVC 0,5mm de espessura fixadas pelo sistema HOT-MELT . Fundo- Fundo do móvel em HDF (high density fiberboard, ou seja, chapa de fibra de alta densidade) com 2.8mm de espessura uma face com acabamento em pintura à base d'água e secagem ultravioleta mantendo a mesma tonalidade de cor do laminado melamínico fixado ao móvel através de canais de</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

- 5 -



		encaixe e fixadores de fundo, permitindo maior segurança e durabilidade ao móvel. - Medidas Finais Largura – 800mm Profundidade – 400mm Altura – 730mm Cor Platina.					
1	8	BALCÃO Características mínimas: Material em mdf, na cor branca, medindo 130 cm de largura x 60 cm de profundidade x 100 cm de altura, contendo 2 portas e 3 gavetas com chave. com tampo em mdf.	KIT PARANA	UN	6,00	319,00	1.914,00
1	13	CADEIRA FIXA Características mínimas: Cadeira Secretária Fixa com estas especificações: Assento 420x405x40 e Encosto: 260x405x35 Confeccionado com compensado multi-laminado de 12 milímetros de espessura moldado anatomicamente, possui espuma laminada de densidade 22 com 15 milímetros de espessura e para melhor acabamento, nas bordas são utilizados perfil Francis para total proteção. Estrutura: Confeccionado com tubo redondo ¾ chapa 20 (0,9 milímetros de espessura), são dobradas com	REALME	UN	15,00	59,50	892,50



Município de Dois Vizinhos

- 6 -



		máquinas específicas e soldas pelo sistema de solda MIG (Metal Inerte Gás). Possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e pintura eletrostática utilizando tinta em pó epóxi, curada a estufa a 150°C. Na extremidade de cada pé são fixadas sapatas internas para não danificar o piso, Profundidade Largura Alt. Min. / Max 450x470x833, na Cor Azul.					
1	17	CADEIRA PLÁSTICA Características mínimas: Cadeira Tipo Poltrona Características do Produto, Cadeira plástica branca tipo poltrona em polipropileno , Suporta até 120Kg, Conforme norma ABNT NBR 14113, Poltrona empilhável com braços, Possui antiderrapantes, Dimensões L x P x A: 55x 41x 80cm.	GOYANA	UN	10,00	35,00	350,00
1	18	CAMA BELICHE Características mínimas: Estrutura reforçada, travessa em madeira dura , dupla furação para colchões 78cm e 88cm de largura. Possui escada com proteção em madeira maciça. Medindo aproximadamente 1,60x 94,0 x 1,98, peso aproximado do produto 44,40 Kg.	NEGRI	UN	10,00	323,00	3.230,00



Município de Dois Vizinhos

- 7 -



1	28	LIXEIRA COM TAMP BASCULANTE Características mínimas: lixeira com tampa basculante, capacidade 2,7l composição polipropileno, cor cinza. dimensões: 210x175mm	DOCESAR	UN	10,00	26,00	260,00
1	29	LIXEIRA DE BANHEIRO PARA CHÃO Características mínimas: lixeira de banheiro para chão, em plástico, com tampa, pedal e balde interno, capacidade 5l, cor cinza. dimensões 24 x 24,5 x 17,5 cm.	DOCESAR	UN	10,00	45,00	450,00
1	34	MESA COM GAVETEIRO Características mínimas: Com 2 Gavetas: Gaveteiro suspenso com 02 gavetas com puxadores com acabamento na cor aluminizado e corrediças deslizantes em poliestireno, produto fabricado em MDP, revestido por material melamínico de baixa pressão (BP) de 15mm com sistema de fechadura frontal da gaveta, Largura 350 Profundidade 390 Altura 210. Mesa Tampo- Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado elamínico texturizado (BP),	LUNASA	UN	15,00	213,00	3.195,00



Município de Dois Vizinhos

- 8 -



	<p>com cantos arredondados de forma ergonômica com perfil PVC tipo ergosoft 180°.</p> <p>Painel- Painéis em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado Hot-Melt. Toda a Borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico.Estrutura (pés)- Pés em formato largo de metal tipo calha para passagem de cabos e fiação, fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás), possui sapatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta, parafusos auto-atarrachantes. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem á base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor cinza (Epóxi), Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com espessura mínima de camada de 40 microns - Medidas Finais (em milímetros) Largura - 1220 Profundidade - 620</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

- 9 -



1	35	Altura - 750. MESA COM GAVETEIRO Características mínimas: Com 2 Gavetas: Gaveteiro suspenso com 02 gavetas com puxadores com acabamento na cor aluminizado e corrediças deslizantes em poliestireno, produto fabricado em MDP, revestido por material melamínico de baixa pressão (BP) de 15mm com sistema de fechadura frontal da gaveta, Largura 350 Profundidade 390 Altura 210. Mesa Tampo- Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado elástico melamínico exturizado (BP), com cantos arredondados de forma ergonômica com perfil PVC tipo ergosoft 180°. Painel- Painéis em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura. fixada pelo sistema Hot-Melt. Toda a Borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura (pés)- Pés em formato largo de metal tipo calha para passagem de cabos e fiação,	LUNASA	UN	15,00	248,00	3.720,00
---	----	---	--------	----	-------	--------	----------



Município de Dois Vizinhos



- 10 -

		fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás), possui sapatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta, parafusos auto-atarrachantes. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor cinza (Epóxi), Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com espessura mínima de camada de 40 microns - Medidas Finais (em milímetros) Largura 1520 Profundidade 620 Altura 750.					
1	37	MESA EM L COM GAVETEIRO Características mínimas: De 2 Gavetas, Gaveteiro suspenso com 02 gavetas com puxadores com acabamento na cor aluminizado e corrediças deslizantes em poliestireno, produto fabricado em MDP, revestido por material melamínico de baixa pressão (BP) de 15mm com sistema de fechadura frontal da gaveta, Largura 350 Profundidade 390 Altura 210. Mesa Tampo- Confeccionado em MDP, revestidos	LUNASA	UN	15,00	351,00	5.265,00



Município de Dois Vizinhos



- 11 -

	<p>em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado elamínicoextruzado (BP), com cantos arredondados de forma ergonômica com perfil PVC tipo ergosoft 180°.</p> <p>Painel- Painéis em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), Hot-Melt. Toda a Borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico.</p> <p>Estrutura (pés)- Pés em formato largo de metal tipo calha para passagem de cabos e fiação, fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás), possui sapatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta, parafusos auto-atarrachantes. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem á base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor cinza (Epóxi), Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em</p>					
--	--	--	--	--	--	--

L



Município de Dois Vizinhos



- 12 -

		estufa a 220°C, com espessura mínima de camada de 40 microns, Medidas Finais (em milímetros) Largura 1220 Profundidade 620 Altura 750, por Largura 920 Profundidade 620 Altura 750 mais Conexão (canto) - Medidas Finais (em milímetros) Largura 620 Profundidade 620 Espessura 15mm.					
1	38	MESA PARA REUNIAO Características mínimas: Tampo reto confeccionado em MDP BP com 25mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), com medida de 2000mm de comprimento e 1100mm de profundidade. Bordas laterais retas revestidas com fita de proteção em PVC com 2mm de espessura. - Painel frontal com medida, confeccionado em MDP BP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), Borda inferior com acabamento em fita de borda em PVC com espessura de 0,5mm, fixada pelo sistema Hot-Melt. Toda a Borda recebe perfeito	LUNASA	UN	2,00	313,50	627,00



Município de Dois Vizinhos



- 13 -

		acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. - Estrutura de sustentação pé painel de MDP BP de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces, bordas de 2mm de espessura nas faces laterais e 0,5mm na face inferior. Possui sapatas reguláveis. Fixada no tampo por meio de cantoneiras com parafusos auto atarraxastes e no painel por parafusos auto atarraxastes. Medidas Finais Largura – 2000, Profundidade – 1100, Altura – 750.					
TOTAL							22.333,50
CLAUDINA COMIRAN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	9	BALCAO PARA PIA Características mínimas: Material MDP 1.20 material da estruturaMDP 12 mm Material das portasMDF 15 mm Material das prateleiras MDP 12 mm, Acabamento U.V. Acompanha tampoNão Escaia de brilho Brilhante, Quantidade de portas 2 Quantidade de gavetas 3quantidade de prateleiras1 Tipo de puxador Plástico ABS Tipo de dobradiça Metálica	UNIBRAS	UN	6,00	250,00	1.500,00



Município de Dois Vizinhos

- 14 -



		26 mm, Quantidade de pés 5 Tipo de pé Plástico ABS com regulagem, Tamanho ideal do tampo ou pia 120 cm, Possui espelho Peso máximo que suporta Prateleira: 12 Kg / Gaveta: 8 Kg, Peso do produto 30.00 kg com 2 portas e 3 gavetas.					
1	10	BANHEIRA Características mínimas: Infantil, produzida em material resistente, plástico, fundo composto por ondulações, que evitam que o bebê deslize com facilidade, medindo 0,70 cm x 0,45 cm, com profundidade 0,30 cm.	ARQPLAST	UN	6,00	35,00	210,00
1	12	BERÇOS Características mínimas: berços com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas.	BELL MOVEIS	UN	15,00	240,00	3.600,00
1	45	TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE	INCONFRA	UN	20,00	15,00	300,00



Município de Dois Vizinhos



- 15 -

		Características mínimas: travesseiro anti sufocante com capa, anti alérgico com poros que permitem a circulação do ar durante o sono do bebê, 100% algodão e espuma. medidas: 30cm x 40cm x 5cm					
1	46	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO Características mínimas: travesseiro antialérgico, revestimento 100% algodão, enchimento 100% fibra poliéster. medidas: 30cm x 40cm x 5cm	INCONFRAL	UN	20,00	15,00	300,00
TOTAL							5.910,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	ARMARIO ALTO Características mínimas: armário alto em aço, 04 prateleiras e 02 portas com chave. medidas: 1,21m de largura x 0,40m de profundidade x 2,00m de altura.	LUNASA	UN	10,00	660,00	6.600,00
1	11	BASE PARA MONITOR Características mínimas: LCD ou Convencional Suporta até 40Kg Ajustável para até 17cm de altura, Para até 4 níveis de ajuste Altura Máxima: 17cm Mínima: 4.5cm Cor: Preto Pés Desmontáveis Melhor Postura e menos lesões corporais Forma: Quadrado.	MULTILASER	UN	6,00	80,00	480,00
1	14	CADEIRA FIXA ALTA	MARTIFLEX	UN	15,00	200,00	3.000,00



Município de Dois Vizinhos



- 16 -

		Características mínimas: Cadeira caixa (secretária) anatômica, c/ cachimbo fixo, espuma injetada 30mm, com capa e sapata fixa preta.					
1	15	CADEIRA GIRATORIA SECRETÁRIA Características mínimas: Assento 395x420x45: Confeccionado em mdp cru de 15 mm de espessura, possui espuma laminada de densidade 22 com 3 centímetros de espessura. Como acabamento final é utilizado perfil Francis para total proteção das bordas, Encosto 310x380x45: Estrutura do encosto confeccionado em mdp cru de 15 mm de espessura, possui espuma laminada de densidade 22 com 3 centímetros de espessura. Contra encosto com espuma densidade 22 com 0,8 de espessura e revestimento. Como acabamento final é utilizado perfil Francis para total proteção das bordas, Junção: A estrutura da junção é confeccionado com tubo oblongo 16x30 chapa 14 (1,9 milímetros de espessura), possuindo tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e pintura eletrostática utilizando tinta em pó epóxi, curada a estufa a 150° C. Para o acabamento final é colocada sanfona modelo secretária A base	MARTIFLEX	UN	20,00	188,00	3.760,00



Município de Dois Vizinhos



- 17 -

	<p>possui 3 partes sendo cada uma delas: - Cabeça: confeccionado com chapa de aço de 3 milímetros (chapa 11), chapa de 1,9 milímetros (chapa 14) e ferro liso redondo 5/16 com um puxador na extremidade. A chapa é estampada para dar resistência e soldada pelo sistema MIG (Metal Inerte Gás). Possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e pintura eletrostática utilizando tinta em pó epóxi, curada a estufa a 150° C, Pistão: acionado através de um botão localizado na parte superior da aranha, os pistões possui o sistema de regulagem a gás (pneumático). São confeccionados com tubos, molas, arruelas de aço, para maior resistência. Possui telescópico de 01 estagio para melhor acabamento. - Aranha: confeccionado com tubo quadrado 25 x 25 chapa 18 (1,2 milímetros de espessura) e tubo redondo 2 chapa 14 (1,9 milímetros de espessura), também são soldadas pelo sistema de solda MIG. Possui 5 patas e em cada extremidade, são fixadas buchas 25x25 e rodízios. Sua estrutura metálica possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e pintura eletrostática utilizando</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

- 18 -



		tinta em pó epóxi, curada a estufa a 150° C. Profundidade Alt. Min. / Max. Largura 540x810/940x545, Cor Azul.					
1	16	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO Características mínimas: Com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável.	GALZERANO	UN	10,00	214,00	2.140,00
1	30	LIXEIRA INOX Características mínimas: lixeira inox, balde interno removível, elevação através de pedal emborrachado com alça externa, capacidade 12l.	MOR	UN	3,00	83,00	249,00
1	32	LONGARINA 4 LUGARES Características mínimas: Com Espuma Injetada Anatômica Sem Braço Junção sem Regulagem de Altura Corino Azul.	MARTIFLEX	UN	2,00	419,00	838,00
1	44	TATAME EM E.V.A Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas	EVAMAX	UN	30,00	74,00	2.220,00



Município de Dois Vizinhos

- 19 -



		de 100x100 cm, espessura de 40 mm, na cor azul.					
TOTAL							19.287,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	3	ARMARIO DE AÇO Características mínimas: Armário escritório, material aço, quantidade portas 2, quantidade prateleiras 5, largura 1,20cm, altura 1,98cm, profundidade 0,40cm, características adicionais com chapa 26 e fechadura, na cor cinza.	REIFLEX	UN	10,00	500,00	5.000,00
1	4	ARMARIO GUARDA VOLUMES Características mínimas: Armário guarda volume em Aço com 16 portas com chave Chapa 26, Largura 1230mm x Altura Padrão 1980mm x Profundidade 400mm na cor cinza.	REIFLEX	UN	6,00	600,00	3.600,00
TOTAL							8.600,00
G. C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	5	ARQUIVO DE AÇO Características mínimas: Características mínimas: com 4 gavetas para pastas suspensas, fabricado em chapa 26, com chaves, medindo aproximadamente 1,33m de altura, 47 cm de largura e 60 cm de profundidade	BIG METAL	UN	20,00	269,10	5.382,00
1	24	ESTANTE METÁLICA Características mínimas: Material aço, altura 1,98cm, largura 0,92cm, profundidade 0,30cm, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6, tratamento superficial pintura esmaltada,	BIG METAL	UN	12,00	114,30	1.371,60



Município de Dois Vizinhos



- 20 -

		acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, características adicionais confeccionada em chapa de aço 26.					
TOTAL							6.753,60
INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA. - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qty	Preço	Preço total
1	36	MESA COM TAMPO EM L Características mínimas: Mesa com tampo em "L" para composição de estações de trabalho. Tampo- Confeccionado em MDP revestidos em BP 15mm de espessura. com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), com cantos arredondados de forma ergonômica com perfil PVC tipo ergosoft 180°. Possui passagem de fiação na cor cinza Painel- Painéis em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura. com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), Borda inferior com acabamento em fita de borda em PVC com espessura de 0,5mm, fixada pelo sistema Hot-Melt. Toda a Borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor	LACHI	UN	15,00	265,00	3.975,00



Município de Dois Vizinhos



- 21 -

	<p>do laminado melamínico. Estrutura (pés)- Pés em estrutura tubular composta por tubo quadrado 20x20 chapa # 20 (0,90mm) e tudo 20x40 chapa #20 (0,90mm) fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás), possui sapatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta. Possui um painel de MDP BP com 15mm de espessura, com acabamento com fita de borda PVC 05 de espessura colada pelo sistema HOT-MELT. O painel é fixado por parafusos auto-atarrachantes. Pé Tubular - Pé em estrutura tubular composto por um Tubo Redondo 2" ½, com uma abá metálica confeccionada em chapa 18 (1,20mm), com sapatas de 2" ½ Ponteira interna. - Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta (Epóxi), Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com espessura mínima de camada de 40 microns. Medidas Finais</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

- 22 -



		Largura – 1200 Profundidade – 620 Altura – 750 Cor Platina.					
TOTAL							3.975,00
ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	23	DESCANSO PARA PÉS Características mínimas: Com regulagem, Madeira MDF, tubo de aço com pintura epox e pés de borracha antiderrapante, Atende a norma de regulação 17 (NR17)	MULTIVISÃO	UN	15,00	54,50	817,50
TOTAL							817,50
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	20	COLCHÃO Características mínimas: colchão para berço nas medidas de 1,30 m de comprimento x 0,60 m de largura e 0,12 m de espessura com densidade d18. o colchão deverá ser revestido de kourino na cor azul, ou capa de kourino.	VITTAFFLEX	UN	30,00	80,00	2.400,00
1	21	COLCHAO DE SOLTEIRO características mínimas: colchao medindo 1,88m de comprimento x 0,88m de largura e 0,16m de espessura com densidade D33. O colchao deverá ser revestido de courino na cor azul ou capa de courino na cor azul.	VITTAFFLEX	UN	30,00	264,97	7.949,10
TOTAL							10.349,10
TATAMI PONTO COM LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	40	PLACAS DE TATAME EM EVA Características mínimas: placas de tatame em eva (etil vinil	TATAMES YAMAMURA	UN	40,00	31,50	1.260,00



Município de Dois Vizinhos

- 23 -



		acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento.					
TOTAL							1.260,00
TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	22	COLCHONETE PARA TROCADOR Características mínimas: colchonete para trocador, nas medidas de 1,00 m de comprimento x 0,60 m de largura e 3 cm de espessura, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster, com revestimento externo resistente em kourino azul, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.	CELIFLEX	UN	30,00	27,50	825,00
1	31	LONGARINA 3 LUGARES Características mínimas: Com Espuma Injetada Anatômica Sem Braço Junção sem Regulagem de Altura Corino Azul.	T.OFFICE	UN	2,00	225,00	450,00
1	39	MESA TIPO ESTACAO DE TRABALHO Características mínimas: mesa de canto 1.20 X 1.20 X 0.60 profundidade X altura 0.74 com pés de ferro, com tampo em formato de L em mdp 25mm, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 graus.	T.OFFICE	UN	4,00	311,00	1.244,00
1	41	POLTRONA	T.OFFICE	UN	20,00	310,00	6.200,00



Município de Dois Vizinhos



- 24 -

		<p>Características mínimas: c/ relax tecido gomado. Assento e encosto confeccionado com compensado multilaminado de 12 mm de espessura, moldado anatomicamente, estofado com espuma injetada de densidade 45 kg/m³ flexível de alta residência, borda frontal do assento curvada encosto tipo alto espuma ecológica isenta de CFC bordas de PVC com tecido na cor azul com costuras em forma de reta vertical. Braços injetado com junção confeccionado em chapa de aço 3/16, com junção fixada no encosto através de parafusos sextavados fixados nas porcas garras sistema de reclinção. Pistão : acionado através de um " botão sistema de regulagem a gás. Aranha: confeccionado com tubo redondo 1" 1/2 chapa 14. Parte estofada do encosto traseiro com no mínimo 45cm de altura.</p>					
1	47	<p>TRICICLO INFANTIL triciclo infantil com empurrador desmontável e pedal, faixa etária maior que um ano de idade, suportando no máximo 30 kg. possuir certificação do INMETRO. Cores serão definidas no momento da solicitação.</p>	XALINGO	UN	6,00	72,45	434,70
TOTAL							9.153,70
UNIMÓVEIS IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA							



Município de Dois Vizinhos

- 25 -



Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	19	CAMINHA EMPILHÁVEL Características mínimas: caminha empilhável, consiste em duas cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, oito borrachas antiderrapantes. contém dois pés localizados na parte central. possui dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com pvc. sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado. comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm.	MOVESCO	UN	25,00	249,00	6.225,00
TOTAL							6.225,00

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2020

Silvio Alves da Rosa



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 7.2020, tipo menor preço por item, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e utensílios domésticos, para diversos setores da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 158.333,88 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, oitenta e oito centavos), composto por 47 itens.

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "072020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=072>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de



Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante,



identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 15 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **179/2020**

Processo Licitatório nº: **072/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e utensílios domésticos para diversos setores da administração municipal – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 307 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 01 de junho de 2020 (fls. 245 a 257), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 03 de junho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de junho de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 22/06/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 072/2020.

Concluída a fase de lances a empresa **Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli** apresentou recurso, quanto sua inabilitação.

A Advogada emitiu parecer opinando pelo improvimento do recurso protocolado pela empresa **Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli**. E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 06 de julho de 2020.

O Prefeito, pelos fundamentos expostos acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso protocolado pela empresa **Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli**, conforme decisão administrativa de 10 de julho de 2020.

X



Município de Dois Vizinhos



Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli	42	248,86
André Antônio Sabino – ME	1,25,26,27,33	3.032,50
Bidden Comercial Ltda.	43	2.574,00
Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.- EPP	6,7,8,13,17,18,28,29,34,35,37,38	22.333,50
Claudina Comiran - EPP	9,10,12,45,46	5.910,00
Eletromáquinas Astec Ltda. - ME	2,11,14,15,16,30,32,44	19.287,00
Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP	3,4	8.600,00
G.C. Araujo - Móveis de Aço - EPP	5,24	6.753,60
Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda. – EPP	36	3.975,00
Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. – EPP	23	817,50
João Carlos Lopes Okuyama - ME	20,21	10.349,10
Tatami Ponto Com Ltda. – ME	40	1.260,00
TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.	22,31,39,41,47	9.153,70
Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda. - EPP	19	6.225,00

Totalizando a licitação em **RS 100.519,76** (cem mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme ata do pregão eletrônico nº 072/2020 de 14 de julho de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 278 a 301).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, no dia 15 de julho de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este



Município de Dois Vizinhos

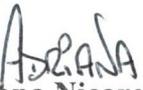


nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 36,52% (trinta e seis vírgula cinquenta e dois por cento) do valor máximo estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com o valor total de R\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), **ANDRÉ ANTÔNIO SABINO - ME**, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com o valor total de R\$ 3.032,50 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), **CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 22.333,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), **CLAUDINA COMIRAN - EPP**, CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com o valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. - ME**, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 19.287,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais), **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), **G.C. ARAUJO - MÓVEIS DE AÇO - EPP**, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com o valor total de R\$ 6.753,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA. - EPP**, CNPJ nº 75.395.665/0001-40, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com o valor total de R\$ 10.349,10 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), **TATAMI PONTO COM LTDA. - ME**, CNPJ nº 14.738.425/0001-07, com o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.049.361/0001-37, com o valor total de R\$ 9.153,70 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP**, CNPJ nº 07.189.487/0001-41, com o valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 17.07.2020
Página 15

Ed. 2124

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em 17.07.2020
Página 101 Edição 6994



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor das seguintes proponentes:

Pessoas Físicas	Itens	CPF
Filizangela Ines de Freitas	1 e 2	025.123.069-41
Pessoas Jurídicas	Itens	CNPJ
Imobiliária Martini Ltda.	1 e 2	07.930.433/0001-85

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com o valor total de R\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ANDRÉ ANTÔNIO SABINO-ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com o valor total de R\$ 3.032,50 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 22.333,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), CLAUDINA COMIRAN-EPP, CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com o valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.-ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 19.287,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais), ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), G.C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO-EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com o valor total de R\$ 6.753,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA.-EPP, CNPJ nº 75.395.665/0001-40, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME, CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com o valor total de R\$ 10.349,10 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), TATAMI PONTO COM LTDA. – ME, CNPJ nº 14.738.425/0001-07, com o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.049.361/0001-37, com o valor total de R\$ 9.153,70 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – EPP, CNPJ nº 07.189.487/0001-41, com o valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EXTINTORES E MATERIAIS PARA MARCENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 077/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 09 com o desconto de 9,00%, no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e ROMANI & SILVA LTDA.-EPP, CNPJ nº 05.568.024/0001-55, Lote 01 com o desconto 25,00%, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 com o desconto de 26,00%, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), Lote 03 com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Lote 04 com o desconto de 28,00%, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Lote 05 com o desconto de 11,00%, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), Lote 06 com o desconto de 24,00%, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Lote 07 com o desconto de 22,00%, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), Lote 08 com o desconto de 3,00%, no valor

total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), Lote 10 com o desconto de 7,00%, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Lote 11 com o desconto de 17,00%, no valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), Lote 12 com o desconto de 22,00%, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), Lote 13 com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote 14 com o desconto de 43,00%, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. - Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, com o valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.-ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R\$ 23.287,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 18 e 19 ficaram fracassado. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 109/2020

Ata de Registro de Preços	162/2020. Pregão Eletrônico nº 055/2020.
Empresa	Dovepeças Dois Vizinhos Peças LTDA – EPP-CNPJ nº 80.549.041/0001-70.
Ata de Registro de Preços	168/2020. Pregão Eletrônico nº 078/2020.
Empresa	Eberson Antonio Chmiel Medicamentos EPP – CNPJ nº 15.626.139/0001-12.
Ata de Registro de Preços	174/2020. Pregão Eletrônico nº 084/2020.
Empresa	Quimaflex Produtos Químicos LTDA-CNPJ nº 13.224.500/0001-59.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
073	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
074	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
075	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI	25.279.552/0001-01
076	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	30.881.804/0001-08
077	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
078	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
079	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	27.806.274/0001-29
080	PROME-FARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
081	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
082	L. S. K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.808.504/0001-91

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos 17 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MOVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor das seguintes proponentes:

Propostas Físicas	Items	CPF
Elianziga Inês de Freitas	1 e 2	025.123.069-41
Pessoas Jurídicas	Items	CPF
Indústria Maria Inês	1 e 2	07.930.433/0001-95

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e utensílios domésticos, para diversos setores da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICÓ o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com o valor total de R\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com o valor total de R\$ 3.032,50 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), BIDEEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), CENTRO OESTE - COMER-

CIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 22.333,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), CLAYTONA COMIRAN - EPP, CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com o valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), ELETRONAQUINAS ASTEC LTDA. - ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-16, com o valor total de R\$ 19.287,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais), ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - EPP, CNPJ nº 34.832.381/0001-37, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), G.C. ARAUJO - MOVEIS DE AÇO - EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com o valor total de R\$ 6.753,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA. - EPP, CNPJ nº 75.395.665/0001-40, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 817,50 (oitocentos e dezesseite reais e cinquenta centavos), JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com o valor total de R\$ 10.349,10 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), TATAMI RANTO COM LTDA. - ME, CNPJ nº 14.738.425/0001-07, com o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.031.000/01-37, com o valor total de R\$ 9.153,70 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), UNILVOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.188.487/0001-41, com o valor total de R\$ 6.222,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e HOMOLOGO o certame pois atende de todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias, janelas, luminárias, vidraçaria, extintores e materiais para manutenção, para manutenção dos próprios prédios - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

R\$ - ANEXO I (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							TOTAL (BALANÇO 12 MESES) (+/-)	OBRIGADOS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LÍQUIDADAS								
	Julho/2019 Janeiro/2020	Agosto/2019 Fevereiro/2020	Setembro/2019 Março/2020	Outubro/2019 Abril/2020	Novembro/2019 Maio/2020	Dezembro/2019 Junho/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.901,84	128.145,82	130.605,79	128.658,03	127.895,91	141.860,27	1.663.256,29		
Pessoal Ativo	123.901,84	128.145,82	130.605,79	128.658,03	127.895,91	141.860,27	1.663.256,29		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.560,34	105.741,31	107.948,26	107.427,80	106.911,35	118.716,51	1.178.130,62		
Obrigações Patronais	21.341,50	22.404,51	22.657,53	21.230,23	20.984,56	23.143,76	285.119,67		
Benefícios Previdenciários									
Pessoal Inativo e Pensionistas									
Aposentadorias, Reserva e Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma onerosa (§ 1º do art. 18 da LRF)									
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)									

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							TOTAL (BALANÇO 12 MESES) (+/-)	OBRIGADOS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LÍQUIDADAS								
	Julho/2019 Janeiro/2020	Agosto/2019 Fevereiro/2020	Setembro/2019 Março/2020	Outubro/2019 Abril/2020	Novembro/2019 Maio/2020	Dezembro/2019 Junho/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - (II)	123.901,84	128.145,82	130.605,79	128.658,03	127.895,91	141.860,27	1.663.256,29		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (II)	133.157,00	149.271,81	147.271,71	135.369,23	136.864,20	141.860,56	1.663.256,29		

APURAÇÃO DO EMPENHAMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A REAJUSTADA
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTAL - RCO (IV)	130.071.894,80	
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTAL DE OUTROS RECURSOS - RCOOR (V)	1.550.000,00	
TOTAL RECURSOS ORÇAMENTAIS (VI) = (IV) + (V)	131.621.894,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II)	1.064.156,29	1,39
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II)	7.743.083,69	6,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III) + (II)	7.855.929,50	5,97
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III) + (II)	4.968.775,12	3,84

FONTE: PROGRAMA RFP - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 15/06/2020, 18h e 13m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incluem em (R) o decorrente do exercício anterior continuado a ser informado nesse campo.

CRISTIANO FLORENTIN BRANDEZ
CONTADOR

ADRIANA NIKAROTTA INES
CONTADOR INTERNO

DEBORA OLIVEIRA
PREFEITA

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 077/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICÓ o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.189.022/0001-01, Lote 09 com o desconto de 9,00%, no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e ROMANI & SILVA LTDA. - EPP, CNPJ nº 05.568.024/0001-55, Lote 01 com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), Lote 03 com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Lote 04 com o desconto de 28,00%, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Lote 05 com o desconto de 11,00%, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), Lote 06 com o desconto de 24,00%, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Lote 07 com o desconto de 22,00%, no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), Lote 08 com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), Lote 10 com o desconto de 7,00%, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Lote 11 com o desconto de 17,00%, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), Lote 12 com o desconto de 22,00%, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), Lote 13 com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote 14 com o desconto de 43,00%, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 079/2020, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.802.002/0001-42, com o valor total de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), CBS MEDICO CIENTIFICA S.A., CNPJ nº 48.791.685/0001-68, com o valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), MEDFEF PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - ME, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R\$ 23.287,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 09.955.408/0001-39, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.031/0001-26, com o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 18 e 19 ficaram apassados.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA LICITADORA	CPF/CNPJ
074	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-42
074	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11
075	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BASTO EIRELI	25.276.229/0001-40
076	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	30.881.804/0001-08
077	MEDIOGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.476.877/0001-05
078	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
079	PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	27.966.271/0001-29
080	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.786.251/0001-38
081	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.031/0001-26
082	S.S. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.808.504/0001-91

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos 17 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referida ao Pregão Eletrônico nº 071/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 6993, página 14, de 16 de junho de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 2153, página 52, de 15 de julho de 2020, sendo que:

- Onde se lê: CARVALHO DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 11.502.318/0001-87.
- Leia-se: CARVALHO DE MIRANDA EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 11.502.318/0001-97.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 109/2020.

- Ata de Registro de Preços nº 162/2020 - Dovepças Dois Vizinhos Peças LTDA - EPP - CNPJ nº 80.549.041/0001-70.
 - Ata de Registro de Preços nº 168/2020 - Eberson Antonio Chmiel Medicamentos EPP - CNPJ nº 15.626.139/0001-12
 - Ata de Registro de Preços nº 114/2020 - Quimaflex Produtos Químicos LTDA - CNPJ nº 13.224.500/0001-59.
- OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 050/2020
1 - Extrato de Contrato nº 012/2020. Objeto: Aquisição de cadeiras e poltronas para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Contratada: MAQUILL J. G. MOVEIS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 85.041.74/0001-68, sediada na RUA S. PAULO, 819 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Valor: Será de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).
OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmvdp.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Termo aditivo	15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 (parte integrante do(a) Pregão nº 812/19)
Comitente	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.300/0001-00
Contratada	MARIO BLANK & CIA LTDA - CNPJ Nº 76.956.748/0001-61
Objeto	Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de São Jorge d'Oeste - Paraná.
Prazo de validade	30/06/2020
Prazo de execução	30/12/2020
Data de assinatura	16/07/2020

ORAÇÃO MILAGROSA
Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em nome de pai, do filho e do espírito santo. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego todo meu ser, agora e sempre, em suas mãos. Venha entrar em meu coração. Eu quero viver com você, Senhor Deus e Salvador. Cura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Senhor Jesus, Jesus, cura-me com seu precioso sangue, e encha-me do seu Espírito Santo. Eu quero viver com você, Senhor Deus. Eu quero seguir Você durante todos os dias da minha vida. Maria minha mãe, rainha da paz, todos os anjos e santos, por favor intercedam por mim, amém.